

NÚMERO DO PROCESSO: 2543/026/00
MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL - REEXAME
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI
RELATOR: CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA (31.07.2002)
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSE LAURY MISKULIN (17.10.2003)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA
PARECER: TC-002543/026/00
PREFEITURA MUNICIPAL: TAGUAI
EXERCICIO: 2000
PREFEITO: ARLINDO BERGAMO
ACOMPANHAM: TC-00243/126/2000, TC-002543/226/2000 E
TC-002543/326/2000
AUDITADA POR: UR-4 - DSF-I
AUDITORIA ATUAL: UR-4 - DSF-I
EXECUCAO ORCAMENTARIA: DEFICIT DE 0,64% - RC26,819,69 - APLICACAO
ENSINO: 29,15% - FUNDAMENTAL: 78,15% - MAGISTERIO: 56,27% -
DESPESAS COM PESSOAL: 45,10% - APLICACAO NA SAUDE: 17,33% -
REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS: FORMACAO DE AUTOS APARTADOS. CC

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.
ACORDA A SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S@O
PAULO, EM SESSAO DE 16 DE JULHO DE 2002, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS
RENATO MARTINS COSTA, RELATOR, FULVIO JULIAO BIAZZI, PRESIDENTE E
ANTONIO ROQUE CITADINI, EM FACE DAS FALHAS CONSTATADAS NOS AUTOS,
INDICADAS NO VOTO DO RELATOR E, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES
NOTAS TAQUIGRAFICAS, EMITIR PARECER DESFAVORAVEL A APROVACAO DAS
CONTAS DA PREFEITURA, RECOMENDANDO-SE AO ATUAL PREFEITO, A
OBSERVANCIA DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS AS FALHAS CONSTATADAS
(ARTIGOS 37, INCISOS II, V E IX, 165, PARAGRAFO 6, 195, PARAGRAFO
5, DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 1988; ARTIGO 14, DO CODIGO TRIBUTARIO
NACIONAL; ARTIGOS 63, PARAGRAFO 2, INCISO III, 76, 112, DA LEI
FEDERAL 4320/64; ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL NUMERO 8689/93; ARTIGOS
2, 3, 17, INCISO I, 25, 26, 29, INCISOS III E IV E 38, INCISO XII,
DA LEI FEDERAL NUMERO 8666/93; ARTIGO 7, DA LEI FEDERAL NUMERO
9424/96; LEI NUMERO 9506/97; ARTIGOS 104 E 105, DO ESTATUTO DO
SERVIDOR DA PREFEITURA DE TAGUAI; ARTIGOS 18, PARAGRAFO 1, 21
"CAPUT" E PARAGRAFO UNICO, 51, PARAGRAFO 1, INCISO I, 72, DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL E INSTRUCOES DO TRIBUNAL). CC
EXCETUAM-SE OS ATOS PENDENTES DE APRECIACAO POR ESTE TRIBUNAL. CC
DETERMINOU, POR FIM, A FORMACAO DE AUTOS APARTADOS, PARA TRATAR DE
MATERIA RELATIVA AO EXAME DA REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS
(SUBITEM 2.2.2.6, FLS. 17/18).
O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRACAO
DE COPIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO DO
CONSELHEIRO RELATOR.
PUBLIQUE-SE.
S@O PAULO, 30 DE JULHO DE 2002.
FULVIO JULIAO BIAZZI - PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 31.07.2002.

REEXAME: TC 0002543/026/00 - PEDIDO DE REEXAME
MUNICIPIO: TAGUAI
PREFEITO: ARLINDO BERGAMO
EXERCICIO: 2000
REQUERENTE: ARLINDO BERGAMO - EX-PREFEITO
EM JULGAMENTO: REEXAME DO PARECER DA E. SEGUNDA CAMARA, EM SESSAO
DE 16.07.02, PUBLICADO NO DOE DE 31.07.02.
AUDITADA POR: UR-4 - DSF-I
AUDITORIA ATUAL: UR-4 - DSF-I
INOBSERVANCIA DAS NORMAS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR NUMERO
101/00: ELEVADO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICIPIO - OBRIGACOES
CONTRATADAS NOS DOIS ULTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCICIO SEM AMPARO
DE CAIXA - AUMENTO DO SALDO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR (18,78%),
CUJO MONTANTE REPRESENTA QUANTIA SIGNIFICATIVA EM RELACAO A RECEITA
REALIZADA (14,54%) - DEFICIT ORCAMENTARIO (0,64%) -N INOBSERVANCIA
DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS NAO JUSTIFICADA - RECURSO
IMPROVIDO.
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.
ACORDA O E. PLENARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S@O PAULO,

EM SESSAO DE 03 DE SETEMBRO DE 2003, PELO VOTO DO SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO JOSE LAURY MISKULIN, RELATOR, BEM COMO PELO DOS
CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES E CLAUDIO FERRAZ DE
ALVARENGA, E DOS SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARIA REGINA PASQUALE,
MARCELO PEREIRA E NIVALDO CAMPOS CAMARGO, NA CONFORMIDADE DAS
CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, PRELIMINARMENTE, CONHECER DO
PEDIDO DE REEXAME E, QUANTO AO MERITO, ENTENDO QUE AS RAZOES DE
DEFESA NAO LOGRARAM EXITO EM REGULARIZAR A MATERIA, NEGAR-LHE
PROVIMENTO, MATENDO-SE O R. PARECER RECORRIDO.
O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRACAO
DE COPAIS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO DO
CONSELHEIRO RELATOR.
PUBLIQUE-SE.
S@O PAULO, 15 DE OUTUBRO DE 2003
FULVIO JULIAO BIAZZI - PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA - REDATOR
PUBLICADO NO DOE DE 17.10.2003
TRANSITADA EM JUGALDO EM 24.10.2003